

Lei nº 280/62 de 10 de Outubro de 1962

Dispõe sobre majoração de 2% (dois por cento) no Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos".

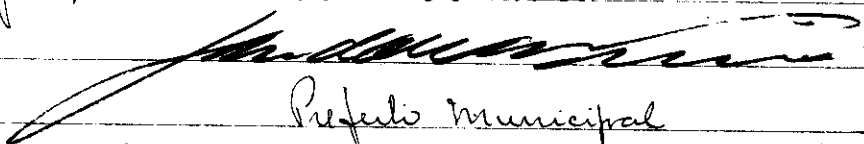
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 2% (dois por cento) o Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos" criado pela lei nº 250/61, de 4 de Agosto de 1961, a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Artigo 2º. - A arrecadação da porcentagem prevista no artigo 1º desta lei será destinada a criação do Fundo de Pensão e Aposentadorias Municipal de Jabapua.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 10 de Outubro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Galés

Secretário

Lei nº 281/62 de 10 de Outubro de 1962

Dispõe sobre abertura de concorrência pública nesta Prefeitura para a venda de uma Motocicleta

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Concorrência Pública com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação e promulgação desta lei, a vender a quem mais oferecer, igual ou acima do valor constante no Patrimônio Municipal, uma Motocicleta American 500 M serie nº 4.823, motor nº BKM 164601.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação

em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 10. de Outubro de 1962

[Signature]
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
Yvan Paes

Lei no 282/62. de 10 de Outubro de 1962

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Jabapua, para o Exercício de 1963

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc, usando da atribuição que lhe são conferidas por lei faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Lei no 282/62. de 10 de Outubro de 1962

Capitulo I

Da Receita Geral

Codigo		Titulo	Receita	
Local	Qual		Parcial	Soma
10		210 Receita Ordinaria		
20		Receita Tributaria		
30		a. Imposto		
40	0 11 1	Imposto Territorial		
50	0	I. Imposto Territorial Urbano		
51	0 11 1	Da Sede	110.000,00	
		Do Distrito de Novaí	20.000,00	130.000,00
60	0	II Imposto Territorial Rural		
61	0 11 1	Da Sede	1.631.200,00	
		Do Distrito de Novaí	298.800,00	1.930.000,00
70	0 12 1	Imposto Predial		
80	0	Imposto Predial Urbano		
81	0 12 1	Da Sede	1.100.000,00	
		Do Distrito de Novaí	40.000,00	1.140.000,00